Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Luiz Fernando de Souza MTB: 12301/PR





DECRETO Nº 1349.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

Tendo em vista o evento "Festa Ação de Graças pela Colheita", a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto próximo na Praça 18 de Março e, considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente no local do evento e imediações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido a comercialização de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero nos dias 02 e 03 de agosto de 2024, cabendo aos ambulantes e comerciantes em geral presentes no evento e imediações adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os participantes que circularem nas imediações da festa, independente da origem do vasilhame.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 038/2024, constante do Processo nº 116/2024, conforme Parecer Jurídico nº 312/2024, para formalizar contrato com a empresa PAULO ROBERTO PEREZ PRODUÇÕES, CNPJ: 18.187.160/0001-57, com base no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 29 de julho de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Conceder <u>licença especial remunerada</u>, pelo período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2023, à servidora ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT, matrícula 1727900, com fruição de 05/08/2024 a 02/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano XI – Edição nº 2260 - Tibagi, 29 de julho de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- TIBAGIPREV SOLICITAÇÃO/AVISO DE PROPOSTA COMERCIAL AO TIBAGIPREV

Justificativa - Objeto: Contratação de aquisição de certificado digital e-CNPJ A1 (em arquivo) para 12 meses.

Prazo de entrega/execução: Imediato

Forma de seleção das propostas: Menor preço

Forma de pagamento: para 12 meses.

Solicitamos de propostas: Conforme Lei Nacional 14.133/2021, dá-se publicidade à contratação direta e solicita-se propostas para quaisquer fornecedores nacionais que tenham interesse na contratação do objeto acima especificado. As propostas podem ser encaminhadas para o e-mail

oficial do TIBAGIPREV: tibagiprev@gmail.com

Tibagi, 29/07/2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 11/2024

EMPRESA: EDY NELSON CAPOTE

CNPJ: 32.366.075/0001-87

OBJETO:

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO		
02	UN.	EXTINTOR TIPO BC, 4KG, PÓ – ABC - PORTÁTIL COM SUPORTE		
02	UN.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED.	50,00	
02	UN.	PLACA DE SINALIZAÇÃO S12 ROTA DE FUGA SAÍDA FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 15X25CM.		
02	UN.	PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE CERTIFICADA 20X20CM.	20,00	
TOTAL			550,00	

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição imediata do objeto acima citado para os interesses públicos procedimentais do Instituto, visando celeridade e segurança no andamento e reconhecimento de processos/procedimentos administrativos.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 29/07/2024

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024

EMPRESA: L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 10.442.702/0001-89

OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática, designados por hora técnica.

VALOR E PAGAMENTO: valor da hora técnica de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora técnica fracionada em 60 minutos para fins de pagamento, limitada em até 122 horas para o período contratual.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da publicação do contrato

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Os serviços para manutenção e para assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática do TIBAGIPREV, designados por hora técnica, são variados e complexos, o que exige apoio técnico de empresa especializada. Destaca-se que somente serão utilizados os serviços mencionados caso haja a necessidade nos computadores e/ou equipamentos de informática do TIBAGIPREV.

DETERMINAÇÃO: Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviços, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 29/07/2024

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

Ano XI – Edição nº 2260 - Tibagi, 29 de julho de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





PORTARIA N° 2.435/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF nº 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
31/07/2024	Congonhas/MG – Transporte de atletas para Campeonato	VAN SER 6F72
05/08/2024	Brasileiro de XCO.	
	VALOR TOTAL	R\$ 2.015,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de julho de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2022, **TORNA PÚBLICA** a convocação pessoal constante na lista abaixo para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do próximo dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer na sede do TIBAGIPREV, sito à Rua Almeida Taques, 296, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

CARGO: CONTADOR

O/111001 0011171D1	oracoo. comment				
2ª colocado	MATHEUS PRESTES	Ampla Concorrência			

- 1. O(a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2022 para ingresso:
- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho); e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração de não ocupante de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como de não empregado/servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (a declaração pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, **devendo ser custeado pelo candidato(a)**;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de pré-requisito, escolaridade e formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme Edital de Abertura do Concurso 001/2022;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.
- s) Certificado profissional conforme Edital 1/2022
- r) O contido no art.16 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi: declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado neste edital, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.





- 3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à Diretoria Executiva quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado para o mesmo endereço de convocação, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que o TIBAGIPREV convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Tibagi, 29 de julho de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE





CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tibagi - Estado do Paraná

Resolução nº. 010/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.163 de 28/12/07, aprovação pelos conselheiros municipais de saúde em reunião conforme ata No. 260, em 24 de junho de 2024,

Art. 1º - Emite parecer favorável a Instrução 06/2024, de 05 de julho de 2024, que estabelece requisitos para credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais.

Município de Tibagi-Pr, 22 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA Presidente do Conselho

Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 - Centro - Tibagi-PR - Sala dos Conselhos E-mail: saladosconselhos@tibagi.pr.gov.br





CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tibagi - Estado do Paraná

Resolução nº. 011/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07, aprovação pelos conselheiros municipais de saúde, em reunião do dia 26 de junho de 2024,

Art. 1º - Emite parecer favorável a Resolução 1713 – 2023 – SESA – PR, Plano de Aplicação CAPS, Programa Estadual de Linha e Cuidados em Saúde Mental no Paraná, Incentivo financeiro de Custeio do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, conforme Plano de Aplicação Financeira apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, apresentado a esse conselho, no valor total de 87 mil reais (oitenta e sete mil reais).

Município de Tibagi-Pr, 26 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO PEREIRA Presidente do Conselho

Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 - Centro - Tibagi-PR - Sala dos Conselhos E-mail: saladosconselhos@tibagi.pr.gov.br



EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Fundamentado na Lei nº 14133/21, RATIFICO o Parecer Jurídico que conclui pela hipótese de dispensa de licitação a Prestação de serviços gerais de copa e cozinha, limpeza e faxina, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI e a empresa Rose Maria da Silva Rodrigues- ME.

CONTRATADA: ROSE MARIA RODRIGUES-ME

CNPJ:28.471.817-0001-67

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

CNPJ: 77.780.153/0001-23

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2088 - 3.3.90.39.00.00

Tibagi, 25 julho de 2024.

João Paulo Ribas Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CFP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br